

END PAGE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Ofício nº 52/2016.

Boca da Mata, 28 de Dezembro de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Na qualidade de órgão participante da vigente Ata de Registro de Preços nº PP23/2015 – cópia anexa, solicitamos, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, a celebração de contrato com a empresa signatária da mesma, objetivando a **utilização dos serviços funerários nos até 31 de dezembro de 2017**, conforme especificações e respectivos quantitativos descritos em anexo, considerando o saldo das quantidades registradas.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 08.0770.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção de Outros Benefícios Eventuais)
Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

Atenciosamente,


Maria Cristina Feijó Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social

EN 390000



ANEXO – DEMONSTRATIVO DE SALDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: PP23/2015

EMPRESA SIGNATÁRIA: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME

Item	Descrição	Und.	Quant. total Registrada	Valor total Registrado	CONTRATADO			SALDO		QUANT. A SER CONTRATADA	
					Notas Fiscais	Quant. (somatório das NF's)	Valor (somatório das NF's)	Quant.	Valor	Quant.	Valor
1.1	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral.	Und.	45	R\$ 1.000,00	362 / 398 / 399 / 426 / 427 / 428 / 450 / 451 / 452 / 453 / 483 / 484 / 500 / 502	15	15.000,00	30	25	25.000,00	
1.2	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do funeral.	Und.	25	R\$ 560,00	360 / 361 / 363 / 364 / 429	5	2.800,00	20	12	6.720,00	
1.3	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária especial para obeso e urna especial comprida (acima de 2 metros de comprimento) e demais correlatas necessárias para a realização do funeral.	Und.	20	R\$ 1.500,00		0	0,00	20	0	0,00	
1.4	Translado com viatura adequada	Km	5.000	R\$ 2,93	360 / 361 / 362 / 363 / 364 / 398 / 399 / 426 / 427 / 428 / 429 / 450 / 451 / 452 / 453 / 483 / 484 / 500 / 502	3.860	11.309,80	1.140	1.140	3.340,20	
Total									35.060,20		

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fis. 003
Visto
[Assinatura]

ER 84400



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e 360	
			Competência: 3/2016	
			Data e Hora de Emissão 29/03/2016 09:56:48	
			Cod Verificação NFS-e 373001901	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA		
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701
		Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250		Tel: 32210596
Município:	MACEIÓ	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:	
		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000		Tel: (82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias
--

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. DESCRIMINADOS A SEGUIR:

(01) FUNERAL INFANTIL DE ACORDO COM ITEM 1.2:
 (150) KM DE TRANSLADO FUNERAL DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
 FALECIDO: JANIKELLE EUGENIO DOS SANTOS
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO: 399 HSBC AGÊNCIA: 0285 C/C: 00126-07
 FAVORECIDO: A C ARTIGOS FUNERÁRIOS.

Valor Total (R\$): 1.028,80	Alíquota (%)	3,84
-----------------------------	--------------	------

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART			
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Deduções / Descontos / Outras Retenções				
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.028,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.028,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	--

EN 245410



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 361		
			Competência: 3/2016		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão: 29/03/2016 10:03:30
					Cod Verificação NFS-e: 975716219

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA
 CNPJ/CPF: 09.065.969/0002-04 CCM: 800810701 Email:
 Endereço: RUA DIAS CABRAL 242 - CENTRO CEP: 57020-250
 Município: MACEIO Tel: 32210596
 UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 CNPJ/CPF: 12.264.396/0001-63 CCM: Email:
 Endereço: RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000
 Município: BOCA DA MATA Tel: (82)3279-1693
 UF: AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 DESCRIMINADOS A SEGUIR:
 (01) FUNERAL INFANTIL DE ACORDO COM ITEM 1.2,
 (160) KM DE TRANSLADO FUNERAL DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4,
 FALECIDO: CAIO MIGUEL DA CONCEIÇÃO SANTOS.
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO 399 HSBC AGÊNCIA 0285 C/C 00126-07
 FAVORECIDO: A C ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Valor Total (R\$): 1.028,80

Aliquota (%) 3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incundicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)		Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.028,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.028,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://macaio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

EN 25400



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 362		
			Competência: 3/2016		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 29/03/2016 10:08:55
					Cod Verificação NFS-e 412015651

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA		
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701
Endereço:	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250		Email:
Município:	MACEIÓ	Tel:	32210596
		UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000		Email:
Município:	BOCA DA MATA	Tel:	(82)3279-1693
		UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias
--

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 DESCRIMINADOS A SEGUIR:
 (01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1.
 (160) KM TRANSLADO FUNERAL DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
 FALECIDO: ALISSON FREIRE DA SILVA.
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO 399 HSBC AGÊNCIA 0285 C/C: 001126-07
 FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS.

Valor Total (R\$): 1.468,80

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART
----------------	------------

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

END PAGE



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e 363	
				Competência 3/2016	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 29/03/2016 10:14:38	
				Cod Verificação NFS-e 224269950	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO	UF:	AL		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA	UF:	AL		

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias
--

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. DESCRIMINADOS A SEGUIR:
(01) FUNERAL INFANTIL DE ACORDO COM ITEM 1.2;
(160) KM DE TRANSLADO FUNERAL DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4;
FALECIDO: FETO MORTO DE EDVÂNIA DOS SANTOS SILVA.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO 399 HSBC AGÊNCIA 0285 C/C: 00126-07
FAVORECIDO A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS.

Valor Total (R\$): 1.028,80	Alíquota (%)	3,84
-----------------------------	--------------	------

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor Líquido (R\$)	1.028,80
Opção Simples Nacional	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Base de Cálculo (R\$)	1.028,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

END



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 364	
				Competência: 3/2016	
				Data e Hora de Emissão: 29/03/2016 10:21:08	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Cod Verificação NFS-e: 767810027	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERARIOS LTDA			
CNPJ/CPF:	09.065.959/0002-04	CCM:	900810701	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250		Tel:	32210596
Município:	MACEIÓ		UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA			
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000		Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA		UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. DESCRIMINADOS A SEGUIR:
 (01) FUNERAL INFANTIL DE ACORDO COM ITEM 1.2;
 (700) KM DE TRANSLADO FUNERAL DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4;
 FALECIDO: AURORA JAMILLY SILVA DE LIMA.
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO: 399 HSBC AGÊNCIA: 0285 C/C: 00126-07
 FAVORECIDO: A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS

Valor Total (R\$): 2.611,00

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra			Código ART		
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	2.611,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	2.611,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

EN REBATO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 398	
				Competência: 7/2016	
	Data e Hora de Emissão 06/07/2016 13:41:00				
	Cod Verificação NFS-e 377544985				
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL ,242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA			UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. DESCRIMINADOS A SEGUIR
(02) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1.;
(320) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
FALECIDOS:
LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS;
NATANAEL DOMINGOS DOS SANTOS.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 399 HSBC - AGÊNCIA: 0285 - C/C: 00126 - 07
FAVORECIDO: A C ARTIGOS FUNERÁRIOS.

Valor Total (R\$):2.937,60

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)		Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação	1-Tributação no municipio	Retenções Federais (R\$)	
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	2.937,60
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	2.937,60
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

EN BLANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 399		
			Competência: 7/2016		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 06/07/2016 13:45:35
					Cod Verificação NFS-e 822072092

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL ,242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA			UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias
--

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2015. DESCRIMINADOS A SEGUIR
(01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM N° 1.1;
(200) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM N° 1.4.
FALECIDO:
JOSÉ ANTONIO DA CONCEIÇÃO.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 399 HSBC - AGÊNCIA: 0285 - C/C: 00126 - 07
FAVORECIDO: A C ARTIGOS FUNERÁRIOS.

Valor Total (R\$):1.586,00

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra			Código ART		
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		
Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00		
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.586,00		
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.586,00		
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

EN RINCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 426	
				Competência: 8/2016	
				Data e Hora de Emissão 19/08/2016 09:22:32	
				Cod Verificação NFS-e 705196448	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A C ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO	UF:	AL		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA	UF:	AL		

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias
--

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015. DISCRIMINADOS A SEGUIR:

(01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM N.º 1.1;
(160) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM N.º 1.4.
FALECIDO: CIRILDO JACINTO DOS SANTOS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: 237 BRADESCO - AGÊNCIA 3047 - C/C: 0004738-4
FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 09.065.969/0002-04.

Valor Total (R\$): 1.468,80	Alíquota (%)	3,84
-----------------------------	--------------	------

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)		Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação:	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Receber:	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional:	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial de Tributação:	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	<p>1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.</p> <p>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação</p> <p>3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.</p>
--------	--

EN BLANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 427	
				Competência: 8/2016	
				Data e Hora de Emissão: 19/08/2016 09:28:26	
				Cod Verificação NFS-e: 365413779	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C. ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA			
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:
Endereço:	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel: 32210596
Município:	MACEIO	UF:	AL	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA			
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel: (82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA	UF:	AL	

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015. DISCRIMINADOS A SEGUIR:

(01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;
(160) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
FALECIDO: ELAQUEMIR DA SILVA.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: 237 BRADESCO - AGÊNCIA: 3047 - C/C: 0004738-4
FAVORECIDO: A.C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 09.065.969/0002-04.

Valor Total (R\$): 1.468,80

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		
Natureza Operação:	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00		
ISSQN a Reter:	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80		
Opção Simples Nacional:	(*) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80		
Regime Especial Tributação:	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00		

Avisos:

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

EN BLANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 428	
				Competencia: 8/2016	
	Data e Hora de Emissão 19/08/2016 09:34:01				
	Cod Verificação NFS-e 643509095				
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL ,242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA			UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015. DISCRIMINADOS A SEGUIR:

(01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;
(160) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
FALECIDO: NATANEL DOMINGOS DOS SANTOS.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 237 - AGÊNCIA: 3047 - C/C: 0004738-4

FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS

CNPJ 09.065.969/0002-04.

Valor Total (R\$):1.468,80

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---

EN BRANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ		Nº NFS-e: 429
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Competência: 8/2016
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Data e Hora de Emissão: 19/08/2016 09:39:57
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída
			Cod Verificação NFS-e: 502278171



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA			UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015. DISCRIMINADOS A SEGUIR
(01) FUNERAL INFANTIL DE ACORDO COM ITEM Nº 1.2;
(240) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
FALECIDO: MARA ISABELI SILVERIO DOS SANTOS.
DADOS BANCARIOS
BANCO: 237 - AGÊNCIA: 3047 - C/C: 0004738-4
FAVORECIDO: A.C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS.
CNPJ 09.065.969/0002-04.

Valor Total (R\$): 1.263,20

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Tributos Federais			Código ART	
	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)		Descontos Condicionados (R\$)		Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.263,20
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.263,20
Regime Especial de tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

01 000000



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 450	
				Competência: 10/2016	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 19/10/2016 10:40:48	
				Cod Verificação NFS-e 480395542	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL 242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO	UF:	AL		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA	UF:	AL		

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015, DESCRIMINADOS A SEGUIR.
(01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;
(160) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
FALECIDO: DANIEL DA SILVA SANTOS.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA 3047 - C/C: 0004738-4
FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 09.065.969/0002-04.

Valor Total (R\$): 1.468,80

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART			
Tributos Federais							
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)			
Deduções / Descontos / Outras Retenções							
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)				

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

EN 34340



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e 451		
			Competência: 10/2016		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 19/10/2016 10:45:37
					Cod Verificação NFS-e 396908755

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL ,242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO	UF:	AL		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA	UF:	AL		

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015, DESCRIMINADOS A SEGUIR:

(01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;
(160) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.

FALECIDO: JOSÉ FABIO DA SILVA.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 237 BRADESCO - AGÊNCIA: 3047 - C/C: 0004738-4

FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS

CNPJ: 09.065.969/0002-04

Valor Total (R\$): 1.468,80

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra			Código ART		
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

1000000000



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e 452		
			Competência: 10/2016		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 19/10/2016 10:50:15
					Cod Verificação NFS-e 043029031

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA			
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:
Endereço:	RUA DIAS CABRAL ,242 - CENTRO CEP: 57020-250		Tel:	32210596
Município:	MACEIO	UF:	AL	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA			
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000		Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA	UF:	AL	

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias
--

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015, DESCRIMINADOS A SEGUIR:
 (01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;
 (160) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
 FALECIDO: MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO.
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO: 237 BRADESCO - AGÊNCIA 3047 - C/C 0004738-4
 FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA.
 CNPJ: 09.065969/0002-04.

Valor Total (R\$): 1.468,80	Alíquota (%)	3,84
------------------------------------	---------------------	------

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra			Código ART		
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Refer	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

AVISOS	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	---

EN BRANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 453	
			Competência: 10/2016	
			Data e Hora de Emissão: 19/10/2016 10:55:21	
			Cod Verificação NFS-e: 659272520	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA			
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:
Endereço:	RUA DIAS CABRAL ,242 - CENTRO CEP: 57020-250		Tel:	32210596
Município:	MACEIO	UF:	AL	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA			
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000		Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA	UF:	AL	

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias
--

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015, DESCRIMINADOS A SEGUIR:
 (01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;
 (160) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
 FALECIDO: MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO: 237 BRADESCO - AGÊNCIA: 3047 - C/C: 0004738-4
 FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS
 CNPJ: 09.065.969/0002-04.

Valor Total (R\$): 1.468,80	Alíquota (%)	3,84
------------------------------------	---------------------	------

Detalhamento Específico da Construção Civil



Código da Obra			Código ART		
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via deste Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	--

END PAGE



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 483	
				Competência: 12/2016	
				Data e Hora de Emissão 14/12/2016 12:25:41	
				Cod Verificação NFS-e 390191101	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	A.C ARTIGOS FUNERARIOS LTDA				
CNPJ/CPF	09.065.369/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município	MACEIÓ			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço	RUA ROSALVO PINTO DAMASO, S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município	BOCA DA MATA			UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. DISCRIMINADOS A SEGUIR:
 01- FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;
 100) KM DE TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
 FALECIDO: MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA.
 DADOS FALECIDOS
 BANCO: 337 BRADESCO - AGÊNCIA: 3047 - C/C: 0004738-4
 FAVORECIDO: A.C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIAS
 CNPJ: 09.065.369/0002-04

Valor Total (R\$): 1.468,80

Alíquota (%) 3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		
Forma de Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00		
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80		
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80		
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

EN FRANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 484	
				Competência: 12/2016	
				Data e Hora de Emissão: 14/12/2016 12:32:15	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Cod Verificação NFS-e: 422679606	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA		
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701
Endereço:	RUA DIAS CABRAL, 242 - CENTRO CEP: 57020-250	Email:	
Município:	MACEIÓ	Tel:	32210596
		UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO S/N - CENTRO CEP: 57680-000	Email:	
Município:	BOCA DA MATA	Tel:	(82)3279-1693
		UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. DISCRIMINADOS A SEGUIR:
 (01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1,
 (160) TRANSLADO FUNERAL DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
 FALECIDO: MARIA LUCIFENE DA CONCEIÇÃO.
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO: 237 BRADESCO - AGÊNCIA: 3047 - C/C: 0004738-4
 FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA.

Valor Total (R\$): 1.468,80

Alíquota (%)

3,84

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Deduções / Descontos / Outras Retenções				
Valor das Deduções (R\$)	Descontos incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação	1- Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0- Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação;
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

EN FRANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 500	
			Competencia: 1/2017	
	Data e Hora de Emissão 06/01/2017 13:36:48			
	Cod Verificação NFS-e 299670308			
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL ,242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA			UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias
--

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. DISCRIMINADOS A SEGUIR:
(01) FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;
(160) TRANSLADO FUNERAL DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.
FALECIDA: ANGELITA AVELINO DA SILVA.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 3047 - C/C: 0004738-4
FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA.

Valor Total (R\$):1.468,80	Alíquota (%)	3,84
----------------------------	--------------	------

Detalhamento Especifico da Construção Civil				
Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Deduções / Descontos / Outras Retenções				
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---

EN BRANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 502	
			Competencia: 1/2017	
			Data e Hora de Emissão 06/01/2017 13:54:23	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	
		501		

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	A.C.ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.065.969/0002-04	CCM:	900810701	Email:	
Endereço:	RUA DIAS CABRAL ,242 - CENTRO CEP: 57020-250			Tel:	32210596
Município:	MACEIO			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
CNPJ/CPF:	12.264.396/0001-63	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DAMASO ,S/N - CENTRO CEP: 57680-000			Tel:	(82)3279-1693
Município:	BOCA DA MATA			UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

25.01 / 9603304 - serviços de funerárias

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015, DISCRIMINADOS A SEGUIR:

(01) HUM FUNERAL ADULTO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.1;

(160) TRANSLADO DE ACORDO COM ITEM Nº 1.4.

FALECIDO: MARCIO DA SILVA.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 3047 C/C: 0004738-4

FAVORECIDO: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA

Valor Total (R\$):1.468,80	Alíquota (%)	3,84
----------------------------	--------------	------

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		

Natureza Operação	1-Tributação no municipio	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.468,80
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.468,80
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---

EN BRANCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP23/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PROCESSO Nº 1103-011/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **08** dias do mês de **janeiro** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015**, conforme resultado homologado em **07/01/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.065.969/0002-04, com sede na Rua Dias Cabral, nº 242, Centro, no Município de Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Cristiano José Correia de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 3994016 SDS/PE e CPF nº 748.469.224-72, telefone (82) 9916-2034, e-mail cristianojcvasconcelos@hotmail.com, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviços funerários (**LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 103.650,00 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	R\$ 103.650,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

EN BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

EN BLANCO



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

EN BRANCO



não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

EM BRANCO



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EN BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015 e a proposta da empresa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **08 de janeiro de 2016.**

Representante do Órgão

Representante da Empresa

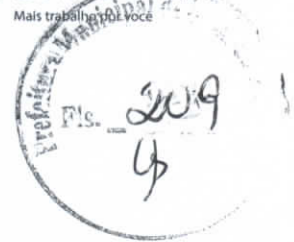
Cristiano José Correia de Vasconcelos
RG - 3994016 SDS/PE
Sócio-Administrador
A. C. SERVIÇOS E ARTES FINERÁRIOS LTDA-ME

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP023/2015

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 023/2015-SRP.

EN BRANCO

FUNERÁRIA ALIANÇA

A.C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA
 CNPJ 09.065.969/0002-04 - INS. EST.: 24211569-1



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015

PROCESSO N° 1103-011/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

LOTE 01 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UND.DE MEDIDA	QUANTIDADE EXIGIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para realização do funeral.	Und.	45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00
1.2	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para realização do funeral.	Und.	25	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
1.3	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária especial para obesos e urna especial comprida (acima de 2 metros de comprimento e demais correlatas necessárias para realização do funeral.	Und.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
1.4	Translado com viatura adequada	km	5.000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
Valor total da proposta R\$ 103.650,00 (cento e três mil seiscentos e cinquenta reais)					

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS - PRAZO DE ENTREGA: 02:00 HORAS

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e qualquer outros que incidam na contratação do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Dados Bancários:

Banco: 399 HSBC - Agência: 0285 - C/C: 00126 - 07 - Favorecido: A.C Artigos Funerários Ltda

Cristiano José Correia de Vasconcelos

CRISTIANO JOSÉ CORREIA DE VASCONCELOS

CPF 748.469.224-72 RG 3994016 SDS/PE

BOCA DA MATA, 06 DE JANEIRO DE 2016.

Cristiano José Correia de Vasconcelos
 RG - 3994016 SDS/PE
 Sócio-Administrador
 A.C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA-MF

RUA: DIAS CABRAL, 242 CENTRO

CEP.: 57020-250 - MACEIÓ/AL

TELEFONES: (82) 3221 2596 / 9.9916 2034 / 9.8845 5764

E-MAIL: cristianojcvasconcelos@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1228-021/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO

Considerando a carência de **serviços funerários**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, reputando o que consta nos autos do presente processo, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à celebração de contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº PP23/2015, nos termos propostos pelo interessado solicitante.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que contém a licitação de origem.

Sigam os autos à PCL para providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 29 de dezembro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1228-021/2016

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

ASSUNTO: **Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº PP023/2015**

TERMO DE APENSAMENTO

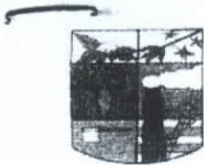
Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 1103-011/2015** que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 023/2015-SRP, o qual resultou na Ata de Registro de Preços nº PP023/2015, formalizada com a empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME** – CNPJ nº **09.065.969/0002-04**, tendo por objeto o registro de preços para contratação serviços funerários.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 02 de janeiro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 2º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado,
em 02 de janeiro de 2017.


Assessor

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 1103-011/2015
PROCESSO APENSADO Nº: 1228-021/2016
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Assistência Social**
ASSUNTO: **Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº PP023/2015**

DESPACHO

Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.

Outrossim, considerando o que consta dos autos, verifica-se que as contratações em tela apresentam-se medida necessária e vantajosa para a Administração.

Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condição prevista nos instrumentos obrigacionais na cláusula nº 10.1.10, deverá ser comprovada pelas potenciais contratadas quando da apresentação das notas fiscais.

Isto posto, retornamos os autos ao Chefe do Executivo Municipal para fins de autorização para a celebração do termo de contrato, cuja minuta já foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 023/2015-SRP.

CPL, em 02 de janeiro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1228-021/2016

CONTRATO Nº PP23/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.065.969/0002-04, com sede na Rua Dias Cabral, nº 242, Centro, no Município de Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Cristiano José Correia de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 3994016 SDS/PE e CPF nº 748.469.224-72, telefone (82) 9916-2034, e-mail cristianojcvasconcelos@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 1228-021/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 023/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 23/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ **35.060,20 (trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 08.0770.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção de Outros Benefícios Eventuais)
Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Cristiano José Correia de Vasconcelos
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP023/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 023/2015-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral.	25	R\$ 1.000,00	25.000,00
1.2	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do funeral.	12	R\$ 560,00	6.720,00
1.4	Translado com viatura adequada	1.140	R\$ 2,93	3.340,20
			Total	R\$ 35.060,20

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1228-021/2016, APENSADO AO PROCESSO Nº 1103-011/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a celebração de instrumento contratual com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº PP023/2015, nos termos propostos pelo interessado solicitante e em conformidade com a minuta contratual já devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 023/2015-SRP.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura do competente Termo de Contrato.

Boca da Mata/AL, 05 de janeiro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: **1103-011/2015**
PROCESSO APENSADO Nº: **1228-021/2016**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Assistência Social**
ASSUNTO: **Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº PP023/2015**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME – CNPJ nº 09.065.969/0002-04.**

CPL, em 06 de janeiro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09065969/0002-04
Razão Social: A C ARTIGOS FUNERARIOS LTDA
Endereço: R DIAS CABRAL 242 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2016 a 20/01/2017

Certificação Número: 2016122204052238446059

Informação obtida em 06/01/2017, às 09:37:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME**
CNPJ: **09.065.969/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:39:59 do dia 05/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2017.

Código de controle da certidão: **ADFE.9B64.698A.3F63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EN BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.065.969/0002-04

Certidão nº: 121908493/2016

Expedição: 18/12/2016, às 22:51:41

Validade: 15/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.065.969/0002-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

EN BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME - REGULAR
CACEAL : 24211569

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 21:53:12 do dia 18/12/16

Válida até 16/02/2017.

Código de controle da certidão: 34AE-AECA-BCE4-C156

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1228-021/2016

CONTRATO Nº PP23/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.065.969/0002-04, com sede na Rua Dias Cabral, nº 242, Centro, no Município de Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Cristiano José Correia de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 3994016 SDS/PE e CPF nº 748.469.224-72, telefone (82) 9916-2034, e-mail cristianojcvasconcelos@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 1228-021/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 023/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 23/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ **35.060,20 (trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 08.0770.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção de Outros Benefícios Eventuais)
Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **06** de **janeiro** de **2017**.


Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE


Cristiano José Correia de Vasconcelos
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP023/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 023/2015-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral.	25	R\$ 1.000,00	25.000,00
1.2	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de mortalhas, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do funeral.	12	R\$ 560,00	6.720,00
1.4	Translado com viatura adequada	1.140	R\$ 2,93	3.340,20
			Total	R\$ 35.060,20

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP23/2015 – Processo nº 1228-021/2016 – Ata de Registro de Preços nº PP023/2015 (Processo nº 1103-011/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME (CNPJ nº 09.065.969/0002-04) – Objeto: prestação de serviços funerários – Valor Total: R\$ 35.060,20 (trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos) – Vigência: até 31/12/2017.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 06/01/2017.

Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Arapiraca

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras, solicita Cotações de Preços de empresa especializada para a Aquisição Emergencial de Materiais Médicos e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. E-mail: compras@arapiraca.al.gov.br, ou saudecgabs@gmail.com. Telefone: (82) 3521-1282. Prazo para entrega da cotação 20/02/2017 (segunda-feira).

Igor Raphael Vieira targino
Deptº de Compras de Bens e Serviços

Prefeitura Municipal de Atalaia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
O Prefeito do Município de Atalaia homologa o presente processo no valor de R\$ 3.309.584,17 (três milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO - ARP

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2016. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Correlatos. CONTRATANTE: Município de Atalaia, CNPJ: 12.200.143/0001-26. CONTRATADA 01: Kamédica Distribuidora de Medicamentos Ltda ME, CNPJ nº 05.215.423/0001-42, no valor de R\$ 636.350,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais); CONTRATADA 02: KM Distribuidora de Medicamentos Ltda ME, CNPJ nº 22.043.389/0001-95, no valor de R\$ 2.671.567,15 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Data de Assinatura: 31/01/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, Atalaia/AL. Foro: Atalaia/AL. Ordenador da despesa: Francisco Luiz de Albuquerque. Francisco Luiz de Albuquerque - Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Aviso de Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e fornecimento de Peças Automotivas. Data: 03/03/2017, às 10h00min. Edital Disponível na Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, Atalaia/AL. Davison Gomes da Silva - Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Aviso de Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: Aquisição de Material de Construção e Correlatos. Data: 08/03/2017, às 10h00min. Edital Disponível na Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, Atalaia/AL.

Davison Gomes da Silva - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CC001/2014 - Processo nº 713-010/2016 - Procedimento de Contratação: Concorrência nº 001/2014 (Processo nº 1018-009/2013) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME (CNPJ nº 10.711.572/0001-32) - Objeto contratual: prestação de serviços de publicidade - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da vigência; 3 - Da Dotação Orçamentária e; 4 - Da Inalterabilidade.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 123-016/014 - Processo nº 124-001/2017 - Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 123-016/2014) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: MB SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME (CNPJ nº 13.283.853/0001-20) - Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos - Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE; CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº PP008/2013 - Processo nº 206-013/2017 - Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 008/2013 (Processo nº 0318-009/2013) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: JENILDA GOMES LIMA - ME (CNPJ nº 03.194.877/0001-59) - Objeto contratual: prestação dos serviços contínuos de locação de máquinas e veículos - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da vigência; 3 - Da Dotação Orçamentária e; 4 - Da Inalterabilidade.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP23/2015 - Processo nº 1228-021/2016 - Ata de Registro de Preços nº PP023/2015 (Processo nº 1103-011/2015) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Contratado: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME (CNPJ nº 09.065.969/0002-04) - Objeto: prestação de serviços funerários - Valor Total: R\$ 35.060,20 (trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos) - Vigência: até 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 909-024/2016 - Processo nº 909-024/2016 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2015 do Pregão Presencial nº 17/2015 da Prefeitura Municipal de Traipu/AL - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 - Contratado: ANDERSON FABRICIO CAVALCANTE FELIX ME (CNPJ nº 19.122.306/0001-49) - Objeto: prestação de serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, colocação de iscas, desalojamento de pardais, pombos e morcegos, retirada de insetos mortos com fornecimento de equipamentos e materiais para execução dos serviços - Valor Global: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

*Replicado por incorreção

EM BRANCO